

DESPACHO CONJUNTO

Nº 03/2023

Assunto: Concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais no ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA-Gaia) para o ano letivo 2023/2024

1. O concurso especial de acesso e ingresso dos estudantes internacionais no ISLA-Gaia realiza-se, no ano letivo de 2023/2024, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, e da regulamentação aplicável.
2. Ao abrigo da referida regulamentação, são nomeados para o ISLA-Gaia os respetivos Júris de Avaliação, a quem cabe produzir, aprovar os modelos de exame escrito, definir critérios de avaliação e supervisionar o decorrente serviço de exame, cuja composição é a seguinte:
 - a) Diretor da Unidade Orgânica, que preside;
 - b) Um doutorado com intervenção na área de estudo das provas de verificação da qualificação académica específica;
 - c) Um docente na área.
3. As nomeações previstas no número anterior constam, no anexo 1 a este despacho.
4. Para efeito da verificação da qualificação académica específica, juntam-se o anexo 2, onde constam as licenciaturas e os mestrados ministrados no ISLA-Gaia, e as correspondentes provas de ingresso / provas internas escritas requeridas.
5. No concurso especial de acesso e ingresso dos estudantes internacionais, para o ano letivo de 2023/2024, a verificação do conhecimento da língua em que o ensino vai ser ministrado é demonstrada, preferencialmente, por uma das seguintes vias:
 - a) A língua da sua qualificação académica é a língua da frequência para o ciclo de estudos a que se candidata;
 - b) Apresentação de certificado comprovativo de um domínio independente da língua em causa (nível B2 – Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).
6. No caso de impossibilidade de verificação de conhecimento da língua por alguma das vias referidas no número anterior procede-se à realização de uma prova escrita.
7. A verificação das condições de ingresso no respetivo ciclo de estudos é feita apenas por prova documental:
 - a) Para os estudantes brasileiros que comprovem a titularidade de uma qualificação de acesso ao ensino superior, como por exemplo as classificações obtidas no ano da sua realização e nos quatro anos seguintes ao Exame Nacional do Ensino Médio Brasileiro – ENEM, serão reconhecidas e ponderadas para efeito da nota de candidatura, conforme anexo 3.

- b)** Para os estudantes que têm comprovada frequência do ensino superior ou são titulares de grau de ensino superior no país de origem, e cuja língua desta sua qualificação académica é a língua de frequência para o ciclo de estudos a que se candidata;
 - c)** A verificação das condições de ingresso para os candidatos abrangidos pela alínea *b)* tem de evidenciar, em conexão com a área científica respetiva, conhecimentos de nível e conteúdo equivalentes aos das matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso;
 - d)** A verificação prevista na alínea *c)* é realizada pelos Júris nomeados nos termos do anexo 1.
- 8.** No caso dos estudantes que tenham comprovada frequência do ensino superior ou sejam titulares de grau de ensino superior no país de origem, mas cuja língua desta sua qualificação académica não é a língua de frequência para o ciclo de estudos a que se candidata, a verificação das condições de ingresso no respetivo ciclo de estudos é feita por prova documental, mas não dispensa a necessidade de demonstração do conhecimento da língua em que o ensino vai ser ministrado por uma das seguintes vias:
 - a)** Apresentação de certificado comprovativo de um domínio independente da língua em causa (nível B2 – Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas);
 - b)** Realização de prova no ISLA-Gaia.
- 8.1.** Aplicam-se aos estudantes, a que se refere o n.º 8, para efeito de verificação das condições de ingresso, os procedimentos definidos nas alíneas *c)* e *d)* do n.º 7.
- 9.** Os estudantes que têm frequência do ensino superior ou são titulares de grau de ensino superior no país de origem devem especificamente apresentar, no ato de candidatura, os seguintes documentos:
 - a)** Certificado emitido por autoridade competente que ateste a frequência ou a conclusão de grau no país de origem;
 - b)** Certificado do ensino secundário português ou equivalente.
- 10.** A classificação final da candidatura é calculada pela seguinte fórmula: $CFC = CVQ$, em que:
 - a)** CFC é a Classificação Final da Candidatura;
 - b)** CVQ é a Classificação obtida na prova de Verificação da Qualificação académica, seja esta classificação concretizada por prova documental (nota candidatura obtida por estudantes brasileiros via ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio) ou por realização de provas escritas.
- 11.** No caso do candidato ter frequentado ou concluído um grau de ensino superior no país de origem, a classificação final de candidatura é calculada pela seguinte fórmula $CFC = CES$, em que:
 - a)** CFC é Classificação Final da Candidatura;
 - b)** CES é a Classificação do Ensino Secundário português ou equivalente.
- 12.** No prazo máximo de 3 dias úteis após a publicação da pauta, onde consta a classificação da prova, os estudantes podem, junto dos serviços competentes, requerer revisão de prova.

- 13.** O Presidente do Júri, mediante a apresentação de um pedido de revisão de prova, nomeia uma comissão composta pelo doutorado responsável pela área de estudo, identificado nos anexos 1 e 2 a este despacho, e por outro docente da área disciplinar da prova realizada, a quem cabe proceder à revisão de prova, mantendo ou alterando a classificação atribuída.
- 14.** O Presidente do Júri tem, em caso de empate, voto de qualidade.
- 15.** A comissão deve efetuar a revisão de prova no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da respetiva nomeação.
- 16.** Da decisão da comissão não cabe recurso.
- 17.** O pedido de revisão de prova está sujeito ao pagamento de emolumento fixado pela entidade instituidora do ISLA-Gaia e o valor é devolvido caso assista razão ao estudante.
- 18.** Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo os exames escritos realizados integram o processo do estudante.

Vila Nova de Gaia, 6 de março de 2023.

O Presidente

A Administradora

Prof. Doutor António Lencastre Godinho

Dra. Maria Clotilde Esteves Domingues

ANEXO 1

ao Despacho Conjunto nº 03/2023

Júris nomeados para a verificação da qualificação académica específica

| | | |
|--|---------------------------|--|
| Presidente | Carlos Miguel Oliveira | Diretor da Escola Superior de Gestão |
| | José Joaquim Moreira | Diretor da Escola Superior de Tecnologia |
| Doutorado com intervenção na área de estudo das provas | Ana Paula Pinto Guimarães | Doutorada em Educação |
| Docente | Cristina Gomes | 19 Matemática |
| | Sónia Ferreira | 18 Português |

1. O exame escrito observará o nível e conteúdo equivalente aos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.
2. Cabe ao Presidente do Júri aprovar o modelo e definir os critérios de avaliação, contando com o apoio dos docentes envolvidos em cada área de estudo.
3. As respetivas pautas e elementos de avaliação deverão ser assinados pelo Presidente, pelo doutorado em Educação e pelo docente na área da prova específica ou área afim.

ANEXO 2

ao Despacho Conjunto nº 03/2023

Provas nacionais de ingresso para titulares do ensino secundário português

Provas internas por Ciclo de estudos de Licenciatura.

| Curso | Provas |
|--------------------------------------|---|
| Engenharia da Segurança do Trabalho | As seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 07 - Física e Química• 16 - Matemática |
| Engenharia Informática | A seguinte disciplina: <ul style="list-style-type: none">• 16 – Matemática |
| Gestão de Empresas | Uma das seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 04 - Economia• 09 - Geografia• 18 - Português |
| Gestão de Recursos Humanos | Uma das seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 09 - Geografia• 11 - História• 18 - Português |
| Gestão do Turismo | Uma das seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 04 - Economia• 09 - Geografia• 16 - Matemática |
| Informática para Comércio Eletrónico | Uma das seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 16 - Matemática• 19 - Matemática A |
| Multimédia | Uma das seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 10 - Geometria Descritiva• 16 - Matemática• 18 - Português |

ANEXO 3

ao Despacho Conjunto nº 03/2023

**Provas de ingresso
obtidas através do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (Brasil)
por Ciclo de estudos de Licenciatura**

| Curso | Provas |
|--------------------------------------|---|
| Engenharia da Segurança do Trabalho | |
| Engenharia Informática | |
| Gestão de Empresas | (20%) Redação + |
| Gestão de Recursos Humanos | (40%) Ciências Humanas e suas Tecnologias + |
| Gestão do Turismo | (40%) Matemática e suas Tecnologias |
| Informática para Comércio Eletrónico | |
| Multimédia | |

Cálculo da nota de candidatura para alunos com ENEM válido (conversão para escala de notas portuguesa):

$$\text{Nota Final} = \frac{((\text{Somatório das várias componentes do ENEM} * \text{Ponderação}) * 200)}{1000}$$

$$\frac{(\sum n (\text{Nota Elemento} * \text{Ponderação})) * 200}{1000}$$